

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.075, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal da Educação.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ÂNGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES, do cargo de Secretária Municipal da Educação, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Dezembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 29 de Dezembro de 2.011.

LEI Nº 5.607, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 059/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre o serviço de Mototáxi no âmbito do Município de Assis, nos termos do artigo 107 do Código de Trânsito Brasileiro.

OPREFEITO DOMUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O serviço de Mototáxi do Município de Assis, destinado ao transporte individual de passageiros e entrega, obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º - O serviço de Mototáxi poderá ser explorado por pessoa física devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes Municipal, autorizada pelo Departamento Municipal de Trânsito o qual poderá funcionar ininterruptamente.

Art. 3º - As autorizações para a prática do serviço instituído por esta Lei e conse-

quente expedição do alvará de licença, além do cumprimento de todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro serão de competência da Prefeitura Municipal e os condutores de mototáxi deverão atender as seguintes exigências:

- I - ter completado 21 (vinte e um) anos;
- II - o veículo deverá ser com cilindradas entre 125cc a 250cc;
- III - possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A";
- IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V - O veículo ser de sua propriedade ou de terceiros devidamente autorizado;
- VI - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da Resolução nº 356 do CONTRAN;
- VII - dotar o tanque do veículo com capa reflexiva nas cores indicadas pelo Município;
- VIII - dotar o veículo de dispositivos de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo;
- IX - dotar o veículo de dispositivo aparador de linha, fixado no " guidon", conforme Anexo IV da Resolução nº 356 do CONTRAN.
- X - dotar o veículo de dispositivos de fixação permanente ou removível, devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro para a espécie passageiro ou carga, conforme o caso, vedado o uso do mesmo veículo para ambas as atividades.

XI - no caso de mototáxi, os veículos deverão possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro.

Parágrafo único - Os dispostos nos itens VI e VII serão regulamentados por Decreto.

Art. 4º - Do profissional prestador de serviço serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- I - carteira de identidade;
- II - título de eleitor;
- III - cédula de identificação do contribuinte - CIC;
- IV - atestado de residência;
- V - certidões negativas das varas criminais;
- VI - identificação da motocicleta utilizada em serviço.

Art. 5º - Além do cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, os moto-taxistas deverão obedecer ao seguinte:

- I - dirigir a motocicleta de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- II - não ultrapassar a velocidade máxima permitida ao perímetro urbano;
- III - não efetuar arrancadas bruscas que propiciem acidentes;
- IV - utilizar e fazer o passageiro utilizar os equipamentos exigidos por lei;
- V - dispor de 2 (dois) capacetes com viseiras, para uso obrigatório do condutor e do pas-

sageiro;

VI - transportar toucas descartáveis para uso de passageiro;

VII - conduzir somente um passageiro em cada viagem;

VIII - manter o farol aceso, mesmo durante o dia, quando em circulação pela via pública;

IX - Não transportar mercadorias ou bagagens que venham a comprometer a segurança do condutor, passageiro ou terceiros.

Art. 6º - Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, os moto taxistas ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - cassação da autorização.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada ao infrator primário desde que ausente dolo ou má fé e a infração não se revista de gravidade ou potencialidade lesiva;

§ 2º - A multa será fixada em UFESP ou outro índice que venha a substituí-lo será fixada através de Decreto.

§ 3º - A cassação do registro de condutor será aplicada nos seguintes casos:

- a) For condenado em crime de homicídio doloso, lesão corporal dolosa, furto, roubo, receptação dolosa, estelionato, extorsão, seqüestro ou cárcere privado, extorsão mediante seqüestro, atentado violento ao pudor, estupro, formação de quadrilha ou bando, tráfico e uso de drogas, uso de documento falso, moeda falsa, resistência, desobediência, desacato e crimes contra a economia popular, no exercício da atividade de moto-taxista ou em razão dela;

b) Agrida fisicamente pessoas usuárias ou não dos serviços prestados ou agente do poder público;

c) For surpreendido conduzindo motocicleta de terceiros sem a autorização de que trata o artigo 3º, do Inciso IV;

d) Incorra em infrações de trânsito, cujo Código de Trânsito Brasileiro prevê a cassação de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 7º - Para efeitos de aplicação das sanções previstas nesta Lei nesta Lei considera-se:

- a) não dar a adequada manutenção à motocicleta e seus equipamentos;
- b) deixar de tratar com urbanidade e polidez o passageiro, o público e os agentes públicos;
- c) não dispor de toucas descartáveis para

uso do passageiro;

d) as descritas como faltas leves no Código de Trânsito Brasileiro.

II - falta média:

- a) confiar a direção da motocicleta a quem não esteja devidamente credenciado;
- b) não manter as características da(s) motocicleta(s) estabelecidas pela presente Lei;
- c) Não apresentar periodicamente e sempre que for exigido, a(s) motocicleta(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
- d) Deixar de fornecer quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
- e) Não portar os documentos exigidos por lei, tanto de natureza pessoal quanto da(s) motocicleta(s);
- f) Transportar mercadorias ou bagagens que venham a comprometer a segurança do condutor e do passageiro;
- g) Deixar de trabalhar uniformemente trajado;

h) As descritas como faltas médias no Código de Trânsito Brasileiro.

III - falta grave:

- a) confiar a direção da motocicleta à pessoa não habilitada;
- b) conduzir e transportar passageiro sem os capacetes;
- c) conduzir passageiro em visível estado de embriagues alcoólica ou sob efeitos de outras substâncias entorpecentes;
- d) transportar crianças menores de 7 (sete) anos e mulheres em adiantado estado de gravidez;
- e) as descritas como faltas graves no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º - Das sanções aplicadas caberá recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI .

Art. 9º - Os valores das tarifas a serem praticadas na respectiva prestação de serviço serão fixados por Decreto, conforme a política de preço praticada no Município e região, considerado o conjunto de despesa formado pela manutenção do veículo.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.123, de

26 de Dezembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Dezembro de 2.011.

LEI Nº 5.608, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 087/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária de seus membros.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR é um órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre os assuntos rurais propostos nesta e nas demais leis correlatas do Município.

§ 2º - O Município será co-responsável pelo fornecimento de recursos humanos e materiais necessários para a consecução dos objetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que será orientado pelo Regimento Interno do Conselho, que também disciplinará sua própria organização e funcionamento.

Art. 2º - A partir da promulgação desta Lei, indicados e nomeados seus membros, o Conselho deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias e com 60

(sessenta) dias aprovar seu Regimento Interno.

§1º - Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR deverá apresentar anualmente durante o mês de dezembro Relatório Conclusivo de acompanhamento do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e projetos propostos, oportunidade que serão feitas as adequações necessárias para a consecução de seus objetivos.

cessárias para a consecução de seus objetivos.

§ 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverá orientar a discussão e elaboração do Plano Municipal considerando como diretrizes básicas:

I - a promoção do desenvolvimento rural sustentável;

II - a organização e participação da comunidade rural;

III - a agregação de valor aos produtos agropecuários e incentivos para a transformação agroindustrial;

IV - a integração das ações com instituições públicas e privadas;

V - o apoio à produção de alimentos básicos e o abastecimento alimentar da comunidade assisense.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - estabelecer as diretrizes para a política de desenvolvimento rural do Município em bases sustentáveis;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Plurianual e acompanhar sua execução;

IV - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar;

VI - Colaborar com a integração dos municípios circunvizinhos visando a elaboração e execução do Plano Regional de Desenvolvimento Rural;

VII - Administrar os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural estritamente de acordo com os parâmetros que nortearam sua criação;

VIII - Promover a renovação do Conselho ao final do mandato deste ou no caso de vacância ou de impedimento de qualquer natureza do conselheiro nomeado solicitando à entidade representada a indicação de novo representante.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será constituído de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas instituições representadas, observada a paridade entre 05 (cinco) oriundos do Poder Público e 05 (cinco) da Sociedade Civil: a saber:

PODER PÚBLICO:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Planejamento;

1 (um) representante da Casa da Agricultura de Assis / CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral / SAA - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento);

1 (um) representante do Polo Regional de Desenvolvimento Tecnológico do Médio Paranapanema / APTA - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios/ SAA - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SOCIEDADE CIVIL:

1 (um) representante do Sindicato Rural

Patronal de Assis;

1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis;

3 (três) representantes das Associações de produtores.

§ 1º - As entidades representadas deverão estar legalmente constituídas, com sede ou filial atuante no município e seus representantes formalmente indicados.

§ 2º - Toda entidade de produtores rurais, cooperativa ou associação, legalmente constituída poderá pleitear vaga de representante do segmento correspondente.

§ 3º - A escolha do representante do segmento cooperativa e associações será feita entre as entidades aptas a compor o conselho em reunião específica para este fim e com a indicação registrada em ata assinada pelos presentes.

§ 4º - Os representantes indicados serão designados membros do Conselho por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos facultada à recondução.

§ 5º - O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse público.

§ 6º - O funcionamento do Conselho será disciplinado no Regimento Interno que deverá ser apresentado em 60 dias sempre que houver renovação dos membros do Conselho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.062, de 14 de Agosto de 2.001.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 5.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 088/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA I para a empresa Venâncio de Oliveira & Oliveira Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa VENÂNCIO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, na Avenida do Manganês - S 006 - Q - G - Lotes de 85 a 97, com um total de 3.606,00m² (três mil, seiscentos e seis metros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 3.606,00 m²
LOCAL: Av. do Manganês - Setor 006 - Quadra "G" - Lotes 85 a 97 - CDA I PROPRI-

ETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. do Manganês e segue em linha reta confrontando com a mesma, numa distância de 51,41m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva, à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,08, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua da Castanheira, numa distância de 55,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 98, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta confrontando com os lotes de 01 a 02, numa distância de 57,00 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.606,00m², (três mil, seiscentos e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.975, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa Venâncio de Oliveira & Oliveira Ltda. ME, no CDA I, que atuará na fabricação de toldos, fachadas, luminosos, estruturas metálicas, sombreamento para estacionamento.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.

III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;

V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

MOYSES JUBRAN
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Dezembro de 2.011.

LEI Nº 5.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 090/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente - ANIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente para a implementação do Programa de Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Anual do Município do exercício de 2.012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 5.587, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 075/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa

C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, na rua Alcides Senno, Setor 006 - Quadra "J", Lotes de 34 a 38, com um total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 3.000,00 m²
LOCAL: Rua Alcides Senno - Setor 006 - Quadra "J" - Lotes 34 a 38 - C.D.A. II PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto denominado "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Alcides Senno com a divisa do lote 33; deste, segue, em linha reta, confrontando com a Rua Alcides Senno, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete e segue, em reta, confrontando com o lote 39, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes de 05 a 09, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 3.000,00m².

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.049, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda, para implantação e fabricação de blocos estruturais, lajes, estrutura metálica.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpeleção e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.

III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;

V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451

de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

MOYSES JUBRAN
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2.011.

EDITAL Nº 50/2011

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para dar conhecimento do resultado das Provas referente ao Concurso Público nº 03/2011, aberto através do Edital nº 41/2011, para cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Raio-X, do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, como segue:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC	NOME	RG	NOTA/PROVA
81	Rosângela Moreira da Silva	20360344	80
84	Edna Gonçalves de Castro	17231467	77,5
67	Aline Cristina Amaral	453960248	75
88	Claudia Gomes Valentim	281083381	72,5
11	Andrelissa Tomazelli Ferreira	327529362	65
109	Francieli Viana Mota	40011182-2	65
27	Adriana Evangelista	22419690-X	62,5
59	Janice Aparecida Martins	401364124	62,5
24	Maria Sthael Bueno	256252750	60
80	Elaine Gonçalves Dias	452289920	60
93	Aparecida Pereira Pessoa	25838752-X	60
79	Maria Ap. Rodrigues Paiva	251735941	57,5
82	Fernanda de Souza Rocha	284300251	57,5
113	Suellen de Lourdes Consoni da Silva	408656177	57,5
118	Viviane Venancio Gonçalves	304215867	57,5
60	Cleide Aparecida Leoncio Marques	139145138	55
53	Andreia Verga de Oliveira	45694759	55
89	Ena Gonçalves de Oliveira Lima	19339823	52,5
108	Sílvia Elena Rodrigues	224197307	50
4	Shirley Mª Pasqualini	6989457	50
104	Roberto Dias da Silva	20093544	47,5
10	Quitéria Severina da Conceição Santos	195083052	47,5
8	Silvana de Oliveira Santos	152562825	47,5
106	Clair Rezende Siena	7125959	42,5
12	Sandra Aparecida Viana	17230092	42,5

69	Elisabete Vandy Alves	219162311	42,5
18	Cleucia Maria Teixeira Grunemberg	400112644	42,5
105	Helen Cristina Clausen	446566556	40
102	Luciane Pereira Munhoz	463491130	40
40	Sidnéia Aparecida de Silva Souza	25497576	37,5
36	Maria Aparecida Longo	11137646	35
58	Maria Sivonei Pereira	137874479	Ausente
92	Jaqueline Cristiane da Silveira	262981294	Ausente
131	Simone Nogueira Gonçalves	454739618	Ausente

TÉCNICO DE RX

INSC	NOME	RG	NOTA/PROVA
51	Eduardo Araujo dos Reis	381850511	77,5
30	Marcos José dos Santos	247124345	75
34	Simone Silva de Santana	266119232	75
20	Francieli Ferrari Soler Maia	404294923	72,5
101	Eliane de Oliveira Feitor	350984785	72,5
38	Nivaldo Leite da Silva	16268108	70
37	Paulo Sérgio Davanso	243635448	70
2	Alcimar Alves dos Santos	270839823	70
50	André Luiz Alves	400559559	70
7	Lucinei de Oliveira Lima	17523540	67,5
103	Marcos Alberto Pires da Silva	12870422	67,5
85	Vanderlei Aparecido Pereira	17230511	67,5
94	Silvana Aparecida Cabrera Ferreira	203606334	67,5
62	Vanessa dos Santos	5078019659	67,5
54	Suzi Elfrida SchWartz	403978968	65
22	Marcelo José dos Santos	254450933	65
25	Vagner Kortz	16544500	65
129	Renata Cristina Bueno	91554321	65
96	Erica Rezende Andreato	40010944x	65
41	José Carlos Luminatt Marques	11136742	65
97	Valmir Dionizio	17381009	65
26	Renato de Oliveira Jardim	25173654-X	65
95	Igor Fídelis Campideli	41125378	65
33	Sandra Regina de Campos	17918592	62,5
61	Leila Maria Correia dos Santos	247134600	62,5
16	Juraci Custódio dos Santos	6993131	62,5
9	Claudinei José de Andrade	183436337	62,5
45	Luciano Mayer de Lima	254981963	62,5
100	Vanessa da Rocha Ferreira	42861503x	60
76	Leticia Ruiz de Lima	401824408	60
87	Valdecir Rodrigues	14067659	60
23	Antônio Franco de Lacerda	200964586	60
126	José Aparecido da Silva	291415994	60
123	José Carlos de Souza Júnior	9106025	60
110	Willian Luiz Coutinho	403179312	60
72	Aparecido Neves Baltazar	221767964	57,5
130	Anderson Leandro Pereira Dias	261523909	57,5
39	Eliane Aparecida de Oliveira	420407078	57,5
77	José Claudenir Valério	17231464	57,5

56	Luciane de Almeida	267168317	57,5
19	Marcelo José da Silva	270844466	57,5
63	Ana Paula de Oliveira	337938015	57,5
65	Osvaldo dos Santos	22032585	55
43	Adenerval Donizete Vieira	134796184	55
3	Fernando Fonseca	152499635	55
48	Aline Messias	431775370	55
21	José Maria de Oliveira Filho	256245551	55
116	Edna Cristina da Silva São João	45789006x	55
5	Gustavo Silvério de Almeida	445121117	55
125	Andréia Donizeti Costa	293788728	52,5
68	Pablo Tulli Leite	341707065	52,5
28	Rodrigo Ribeiro Diniz	270841805	52,5
73	Rodolfo Mateus Veloso da Silva	270842743	52,5
124	Marcos Fernandes de Almeida	18539585	52,5
99	Luciana Cristina Vergilio	266342802	52,5
42	Christiane Bergonso Moreira Silva	276889757	52,5
46	Anelise Bernini de Bortoli	304217864	52,5
44	Josiane Aparecida Carella	405865041	52,5
121	Angelo Rosa dos Santos	326442315	52,5
70	Luiz Fernando Amansio Doná	406111376	52,5
117	Anita Cristina Maltelozo Mendes	402375348	52,5
86	Graziela Pedrosa Ribeiro	45482175-X	52,5
13	Valdenice Gomes Jardim	220639607	50
78	Claudinei de Carvalho Sinphronio	24278995-X	50
83	Vera Lucia Moura Sales	276887220	50
98	Sandra Aparecida Salles	286903659	50
71	Rodrigo Veloso da Silva	27084275	50
74	Acácio Batista Dias	40586419-X	50
114	Roberta Gomes Fernandes	461437508	50
14	Flávio Augusto Maciel	16544236	47,5
115	Márcia Cristina da Silva	266342681	47,5
52	Estevão Helon Ferreira da Silva	327520292	47,5
31	Thiago Jorge Moraes	34722622-X	47,5
66	Aline Maiara Gonzaga Rocha	486304504	47,5
17	Luiza Coelho	18911401	45
15	Cleuza Gonçalves de Senna	23603710	45
49	Valdir Zimmerman	18539500	45
57	Juliana Aparecida Vicentino	403945914	45
47	Leonice Messias	233480791	45
132	Rogério José Gonçalves	30187257	45
120	Jamilson de Souza	254625630	45
32	Mariana Moraes Galli	301864482	45
122	André Luis Beraldo Vicente	425231549	45
55	Márcia Aparecida Sebastião	276111813	42,5
90	Fábio Henrique Scardueli	247133279	42,5
29	José Roberto Berto	124297158	42,5
111	Tamires Aparecida Pazinato	446572573	42,5
119	Pedro Militino Suzuki da Costa	346238511	42,5
64	Gessica Florisa Rodrigues	411254091	37,5
1	Andréia Maria Cândido	278971441	35

6	Ivonete Benedita Pereira	247133681	35
112	Karla Fernanda Costa Vicente	13307886	35
91	Bruna Roberta Mrachna	463721822	35
35	Neide Mendes Barbosa	179186115	30
128	Rinaldo de Camargo	17652882	Ausente
107	Cristina dos Santos Trigo	41312599	Ausente
75	Diego Marcelino da Silva	452113374	Ausente
127	Edilene Mariana de Oliveira	408649823	Ausente

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº 51/2011

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para dar conhecimento da classificação dos Candidatos inscritos no Concurso Público nº 03/2011, aberto através do Edital nº 41/2011, para cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Raio-X, do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, como segue:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC	NOME	RG	NOTA/PROVA	CLASSIFICAÇÃO
81	Rosangela Moreira da Silva	20360344	80	1º
84	Edna Gonçalves de Castro	17231467	77,5	2º
67	Aline Cristina Amaral	453960248	75	3º
88	Claudia Gomes Valentim	281083381	72,5	4º
11	Andrelissa Tomazelli Ferreira	327529362	65	5º
109	Francieli Viana Mota	40011182-2	65	6º
27	Adriana Evangelista	22419690-X	62,5	7º
59	Janice Aparecida Martins	401364124	62,5	8º
24	Maria Sthael Bueno	256252750	60	9º
80	Elaine Gonçalves Dias	452289920	60	10º
93	Aparecida Pereira Pessoa	25838752-X	60	11º
79	Maria Ap. Rodrigues Paiva	251735941	57,5	12º
82	Fernanda de Souza Rocha	284300251	57,5	13º
113	Suellen de Lourdes Consoni da Silva	408656177	57,5	14º
118	Viviane Venancio Gonçalves	304215867	57,5	15º
60	Cleide Aparecida Leoncio Marques	139145138	55	16º
53	Andreia Verga de Oliveira	45694759	55	17º
89	Ena Gonçalves de Oliveira Lima	19339823	52,5	18º
108	Silvia Elena Rodrigues	224197307	50	19º
4	Shirley Mª Pasqualini	6989457	50	20º

TÉCNICO DE RX

INSC	NOME	RG	NOTA/PROVA	CLASSIFICAÇÃO
------	------------	----	------------	---------------

51	Eduardo Araujo dos Reis	381850511	77,5	1º
30	Marcos José dos Santos	247124345	75	2º
34	Simone Silva de Santana	266119232	75	3º
20	Francieli Ferrari Soler Maia	404294923	72,5	4º
101	Eliane de Oliveira Feitor	350984785	72,5	5º
38	Nivaldo Leite da Silva	16268108	70	6º
37	Paulo Sérgio Davanso	243635448	70	7º
2	Alcimar Alves dos Santos	270839823	70	8º
50	André Luiz Alves	400559559	70	9º
7	Lucinei de Oliveira Lima	17523540	67,5	10º
103	Marcos Alberto Pires da Silva	12870422	67,5	11º
85	Vanderlei Aparecido Pereira	17230511	67,5	12º
94	Silvana Aparecida Cabrera Ferreira	203606334	67,5	13º
62	Vanessa dos Santos	5078019659	67,5	14º
54	Suzi Elfrida SchWartz	403978968	65	15º
22	Marcelo José dos Santos	254450933	65	16º
25	Vagner Kortz	16544500	65	17º
129	Renata Cristina Bueno	91554321	65	18º
96	Erica Rezende Andreato	40010944x	65	19º
41	José Carlos Luminatt Marques	11136742	65	20º
97	Valmir Dionizio	17381009	65	21º
26	Renato de Oliveira Jardim	25173654-X	65	22º
95	Igor Fídels Campideli	41125378	65	23º
33	Sandra Regina de Campos	17918592	62,5	24º
61	Leila Maria Correia dos Santos	247134600	62,5	25º
16	Juraci Custódio dos Santos	6993131	62,5	26º
9	Claudinei José de Andrade	183436337	62,5	27º
45	Luciano Mayer de Lima	254981963	62,5	28º
100	Vanessa da Rocha Ferreira	42861503x	60	29º
76	Leticia Ruiz de Lima	401824408	60	30º
87	Valdecir Rodrigues	14067659	60	31º
23	Antônio Franco de Lacerda	200964586	60	32º
126	José Aparecido da Silva	291415994	60	33º
123	José Carlos de Souza Júnior	9106025	60	34º
110	Willian Luiz Coutinho	403179312	60	35º
72	Aparecido Neves Baltazar	221767964	57,5	36º
130	Anderson Leandro Pereira Dias	261523909	57,5	37º
39	Eliane Aparecida de Oliveira	420407078	57,5	38º
77	José Claudenir Valério	17231464	57,5	39º
56	Luciane de Almeida	267168317	57,5	40º
19	Marcelo José da Silva	270844466	57,5	41º
63	Ana Paula de Oliveira	337938015	57,5	42º
65	Oswaldo dos Santos	22032585	55	43º
43	Adenerval Donizete Vieira	134796184	55	44º
3	Fernando Fonseca	152499635	55	45º
48	Aline Messias	431775370	55	46º
21	José Maria de Oliveira Filho	256245551	55	47º
116	Edna Cristina da Silva São João	45789006x	55	48º
5	Gustavo Silvério de Almeida	445121117	55	49º
125	Andréia Donizeti Costa	293788728	52,5	50º

68	Pablo Tulli Leite	341707065	52,5	51º
28	Rodrigo Ribeiro Diniz	270841805	52,5	52º
73	Rodolfo Mateus Veloso da Silva	270842743	52,5	53º
124	Marcos Fernandes de Almeida	18539585	52,5	54º
99	Luciana Cristina Vergilio	266342802	52,5	55º
42	Christiane Bergonso Moreira Silva	276889757	52,5	56º
46	Anelise Bernini de Bortoli	304217864	52,5	57º
44	Josiane Aparecida Carella	405865041	52,5	58º
121	Angelo Rosa dos Santos	326442315	52,5	59º
70	Luiz Fernando Amansio Doná	406111376	52,5	60º
117	Anita Cristina Maltelozo Mendes	402375348	52,5	61º
86	Graziela Pedrosa Ribeiro	45482175-X	52,5	62º
13	Valdenice Gomes Jardim	220639607	50	63º
78	Claudinei de Carvalho Sinphronio	24278995-X	50	64º
83	Vera Lucia Moura Sales	276887220	50	65º
98	Sandra Aparecida Salles	286903659	50	66º
71	Rodrigo Veloso da Silva	27084275	50	67º
74	Acácio Batista Dias	40586419-X	50	68º
114	Roberta Gomes Fernandes	461437508	50	69º

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Dezembro de 2.011

ÉZIOSPERA

Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo e Administração

Em atendimento aos dispositivos da Lei nº 4.763, de 22 de março de 2.006, faço publicar o Quadro dos Cargos em Comissão que integraram a Administração Direta, referente ao segundo semestre de 2011:

CARGOS EM COMISSÃO:

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I – REF. 30 B

INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
Adriana Augusta Novaes	Secretaria Municipal da Saúde
Anna Paula Macieira	Secretaria Municipal da Saúde
Antônio Aparecido Roza Machado	Secretaria Municipal da Educação
Aparecido Hélio Rodrigues	Secretaria Municipal da Assistência Social
Bruna Pelegrin da Costa	Secretaria Municipal da Assistência Social
Bruno Artero Vilela	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
Dagmara Francisca Rodrigues	Secretaria M. de Governo e Administração
Denise Calixto Marques	Secretaria Municipal da Educação
Dorali Siqueira Rodrigues	Secretaria Municipal da Educação
Edneis Soares de Oliveira	Secretaria Municipal da Educação

Elaine Fontalva Lima	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Fátima Maria Bedinotte e Silva	Secretaria Municipal da Assistência Social
Fernanda Silvestre de Oliveira	Secretaria Municipal da Assistência Social
Henrico Flávio Tavares	Secretaria Municipal da Fazenda
Irani Alves dos Santos	Diretoria de Gabinete
José Maurício da Costa	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
José Roberto Santarém	Secretaria Municipal da Educação
Luciane Marcelo Pereira	Secretaria Municipal da Fazenda
Marco Antônio Ciskon	Secretaria Municipal da Saúde
Mauri Batista Torres	Secretaria Municipal da Assistência Social
Mércia Maria Bertoluci Castro	Secretaria Municipal da Assistência Social
Mônica Simonato Galli	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
Neide de Oliveira Passos	Secretaria Municipal da Assistência Social
Paulo Sérgio Leite	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro	Secretaria Municipal da Assistência Social
Tatiani Braz Martins da Silva	Secretaria Municipal da Fazenda
Urias Turbiani Rodrigues de Camargo	Secretaria Municipal da Educação
Vanda Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal da Assistência Social

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II – REF. 20 J

INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
Alice Rodrigues Cunha	Secretaria Municipal da Saúde
Ana Carolina Gianazi Moreira	Secretaria Municipal da Assistência Social
Ana Cláudia Consorte	Secretaria Municipal da Educação
Anderson Luiz Montes	Secretaria Municipal da Saúde
Ângela Maria de Souza	Diretoria de Gabinete
Carlos Alberto Porte	Secretaria Municipal da Saúde
Carlos Roberto de Souza	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Daniela Livero	Secretaria Municipal da Saúde
Fernanda Mattos Carvalho e Sá	Secretaria M. de Governo e Administração
Gisele de Moraes	Secretaria Municipal da Assistência Social
Guilherme Rodrigues de Carvalho	Secretaria Municipal da Saúde
Heloísa Império	Secretaria M. de Governo e Administração
Hilda Franca Borges	Secretaria Municipal da Saúde
Ionete Tasquim de Souza	Secretaria Municipal da Assistência Social
Ivone de Souza Toni	Secretaria Municipal da Assistência Social
Jorge José dos Santos	Secretaria Municipal da Assistência Social
Luana Lemes Luiz	Secretaria M. de Governo e Administração
Luiz Carlos de Oliveira	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
Maria Ângela Lino Morari	Secretaria Municipal da Assistência Social
Maria Luiza da Silva Nascimento	Secretaria Municipal da Saúde
Marques Lima da Silva Junior	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Patrícia Aparecida Tafelli Teixeira	Secretaria Municipal da Fazenda
Pedro de Oliveira	Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
Reneidi Tangerino	Secretaria Municipal da Saúde
Rodolfo Tavares de Andrade	Secretaria Municipal da Fazenda
Rosângela Moreira da Silva	Secretaria Municipal da Saúde

ASSESSOR DE GABINETE I – REF. 30 E

INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO

Alcir Barbosa Garcia Secretaria Municipal da Assistência Social
 Anderson Carlos de Brito Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Andréia Cristiane da Silva Secretaria Municipal da Assistência Social
 Carla Maria Reggazine Matioli Diretoria de Gabinete
 Cibele Moraes Bandeira Secretaria Municipal da Saúde
 Gabriela Fernandes Narciso Secretaria Municipal da Assistência Social
 Paula Roberta Correa Giberti Secretaria Municipal da Saúde
 Silmara de Fátima Inácio Secretaria Municipal da Saúde

ASSESSOR DE GABINETE II – REF. 40 G**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Ana Maria de Góes Secretaria Municipal da Fazenda
 André Luís dos Santos Belizário Secretaria Municipal da Assistência Social
 Cristiane Aparecida Batareli de Oliveira Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Mariana Ribeiro Bahia Secretaria Municipal da Assistência Social
 Nanci Rabelo Fernandes Duarte Secretaria Municipal da Assistência Social
 Noéli Pires Bueno Secretaria Municipal da Agricultura
 Rita de Cássia Rosal Diretoria de Gabinete

ASSESSOR DE GOVERNO – REF. 40 J**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Flávia Maurício Argondizio Secretaria Municipal da Saúde
 Ivan Décio Serra Diretoria de Gabinete
 João Mesquita Nascimento Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Mauricio Toni Diretoria de Gabinete
 Patrícia Messoni Cardoso Spera Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Paulo Mattioli Junior Diretoria de Gabinete
 Rynaldo Soares Mega Secretaria M. de Governo e Administração

ASSESSOR JURÍDICO – REF. 50 C**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Carlos Eduardo Vizzaccaro Amaral Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Daniel Lopes Chichetto Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Marcos Claudinei Pereira Gimenes Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Mauro Antonio de Souza Dias Silva Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Rodrigo dos Santos Chiqueto Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

ASSESSOR TÉCNICO PLANEJAMENTO E OBRAS – REF. 50 B**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Paulo Antunes Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Suely Aparecida Bello Zanini Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços

ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE – REF. 40 K**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Anderson Israel de Anchieta Secretaria Municipal da Saúde
 Ângela Maria Machado Major Noronha Secretaria Municipal da Saúde
 Antônio Roldão Coelho de Andrade Secretaria Municipal da Saúde
 Bruna Maria Romano Secretaria Municipal da Saúde
 Camila Moraes Castro Secretaria Municipal da Saúde
 Diogo de Camargo Secretaria Municipal da Saúde
 Ediberto Sclar Secretaria Municipal da Saúde
 Luís Antônio Mazzega Mazarim Secretaria Municipal da Saúde
 Maurício Barbosa Secretaria Municipal da Saúde
 Norberto Dionizio Filho Secretaria Municipal da Saúde
 Regiane Maria Fernandes Chaves Secretaria Municipal da Saúde
 Rinaldo Haddad Filho Secretaria Municipal da Saúde
 Rosângela Maria Rosa Libero Secretaria Municipal da Saúde

CONSELHEIRO TUTELAR – REF. 40 C**INDICAÇÃO: SELEÇÃO PÚBLICA E ELEIÇÃO****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Aline Regina Piovezani Giovani Secretaria Municipal da Assistência Social
 Luciana Rosa dos Santos Secretaria Municipal da Assistência Social
 Marcio Ribeiro da Silva Lucena Secretaria Municipal da Assistência Social
 Paulo Eduardo Dias Melo Vessoni Secretaria Municipal da Assistência Social
 Pedro Hernandes Neto Secretaria Municipal da Assistência Social

DIRETOR DE DEPARTAMENTO – REF. 40 G**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Ângelo Carmo Beluci Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Décio Spera Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Edna Maria de Carvalho Secretaria Municipal da Educação
 Franciele Cristina Sejo de Souza Secretaria Municipal da Saúde
 José Luiz Garcia Secretaria Mun. Ind. Comércio e Turismo
 Luzia Moreira da Silva Souza Secretaria Municipal da Assistência Social
 Maria Aparecida Silva Leopoldo Secretaria Municipal da Assistência Social
 Maria Cristina Vendramel Morello Secretaria Municipal da Saúde
 Osvaldo Ferreira da Silva Secretaria Municipal da Saúde
 Osvaldo Lopes de Almeida Filho Secretaria Municipal da Educação
 Pérsio Augusto Giannasi Junior Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Sílvia Helena Del Massa Gallego Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Sonia Magali Nogueira Spera Secretaria Municipal da Assistência Social
 Valdevino Gomes de Oliveira Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços

DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS – REF. 40 D**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Ana Maria Ferreira Diretoria de Gabinete
 César Augusto Nunes de Brito Diretoria de Gabinete
 José Antônio Portes Secretaria Municipal da Educação

GERENTE DE DIVISÃO – REF. 40 D

INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL**NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Antônio Balbino da Silva Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Antônio da Silva Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Giancarlo da Silva Secretaria M. de Governo e Administração
 José Carlos Spera Diretoria de Gabinete
 Leonilde Camilo dos Santos Secretaria Municipal da Educação
 Luiz Carlos de Barros Secretaria Mun. Ind. Comércio e Turismo
 Ricardo Silveira Marques Secretaria M. de Governo e Administração
 Roimicher Perugini Secretaria Municipal da Saúde
 Sidnei Pereira Rosa Borges Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Urandi Miranda Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Urias Turbiani Rodrigues de Camargo Secretaria Municipal da Educação
 Valdir Terêncio de Gaudenzi Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Valterugo Baptista de Oliveira Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços

GERENTE DE SETOR – REF. 30 E**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Alessandro Barchi Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Amanda Gabriela de Lima Silva Secretaria M. de Governo e Administração
 Antônio Gonçalves Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Aparecido Salviano Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Augusto César Bertoncini Secretaria Municipal da Fazenda
 Celso José Rodrigues Secretaria Municipal da Educação
 Cláudio José Bueno Secretaria Municipal da Agricultura
 Edivaldo Aparecido de Souza Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Edmar Venturoso Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Eduardo Henrique da Silva Secretaria M. de Governo e Administração
 Eduardo Miguel Lopes Rodrigues Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Eugênio Amado Fiorucci Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Francisco Messias Nunes Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Jaime Wilson Peterson Secretaria Municipal da Agricultura
 João Benedito dos Santos Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 José Maria Ferreira Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Luana Inês de Souza Carvalho Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Luiz Antônio Camargo Secretaria Municipal da Agricultura
 Márcio José Arão dos Santos Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Osvaldo Aparecido Martins Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Paula Regina Pirolo Ribeiro Secretaria Municipal da Fazenda
 Rivaldo Menezes da Costa Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Sidnei Carlos de Azevedo Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Sílvio Aparecido Elias de Oliveira Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços

PROCURADOR JURÍDICO – REF. 50 F**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Carlos Henrique Affonso Pinheiro Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Emerson Dias Payão Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Jamil Hammond Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETÁRIO DE GABINETE I – REF. 30 G**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Adão Aparecido Lopes Secretaria Municipal da Educação
 Allan Oliveira Silva Secretaria M. da Assistência Social
 Ana Paula Rodrigues Lopes Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Andreza Franciele Pereira Mattos Secretaria M. de Governo e Administração
 Camila de Moraes Delchiaro Secretaria Municipal da Saúde
 Carlos Eduardo Escobar Secretaria Municipal da Educação
 Claudimir Justino Borazio Secretaria Municipal da Assistência Social
 Diego Augusto Tavares Secretaria Municipal da Fazenda
 Elaine Kelly de Souza Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Eliane Rorato Silva Secretaria Municipal da Educação
 Gilmar Tanoeiro da Silva Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Gleice Zimmermann Bargerí Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 João Rafael de Souza Garcia Secretaria Municipal da Educação
 Marcel Julian Bonanato Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Maria Ivani dos Santos Secretaria Municipal da Assistência Social
 Maria Lígia Dona Secretaria Municipal da Saúde
 Miriane Rodrigues de Lima Secretaria Municipal da Fazenda
 Pedro Paulo Brisolla Polatto Secretaria Municipal da Educação
 Rodrigo Marques dos Santos Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Ronaldo Dias Ferreira Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SECRETÁRIO DE GABINETE II – REF. 40 D**INDICAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL****NOME DO SERVIDOR LOTAÇÃO**

Ana Karina Cardozo de Moraes Diretoria de Gabinete
 Edson José Paes Secretaria Municipal da Saúde
 Fabiano Alex Cavalcante Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Grazielle Paiva Tangerino Secretaria Mun. Planej. Obras e Serviços
 Higor Ferreira Martins Diretoria de Gabinete
 José Antônio Valverde Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Luiz Chiqueto Pícolo Secretaria Mun. Ind. Comércio e Turismo
 Paulo Henrique Nobile Clausen Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
 Pedro Valim Sobrinho Secretaria Municipal da Educação
 Roque Vinício Isídoro Teodoro Dias Secretaria Municipal da Assistência Social
 Rosimar de Oliveira Esquerdo Secretaria M. de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 2011.

JORGE LUIZ SPERA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

Rua Fadlo Jabur, 95 – Fone/Fax(18) 3323-3496

e-mail:-esporte@femanet.com.br/ameassis@femanet.com.br

Em cumprimento a Lei nº 5.241, de 23 de abril de 2.009, faço publicar trimestralmente os dados referentes aos atletas beneficiados com o subsídio da Bolsa Atleta Municipal de Assis, a saber:

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$2.190,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.500,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$525,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.750,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$525,00
Gustavo Lazaro Amendola	Ciclismo	R\$250,00
Rodrigo Mota Garrido	Ciclismo	R\$250,00
Bruno Alves da Silva	Ciclismo	R\$500,00
Vagner José da Silva Júnior	Ciclismo	R\$500,00
Maurício Campos Leão de Carvalho	Ciclismo	R\$300,00
Rosemeire Alves da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Christian Pimentel da Silva	Ciclismo	R\$200,00
Rafael Martins da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$300,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$2.190,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.500,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$525,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.750,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$525,00
Gustavo Lazaro Amendola	Ciclismo	R\$250,00
Rodrigo Mota Garrido	Ciclismo	R\$250,00
Bruno Alves da Silva	Ciclismo	R\$500,00
Vagner José da Silva Júnior	Ciclismo	R\$500,00
Maurício Campos Leão de Carvalho	Ciclismo	R\$300,00
Rosemeire Alves da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Christian Pimentel da Silva	Ciclismo	R\$200,00
Rafael Martins da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$300,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$2.190,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.500,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$525,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.750,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$525,00
Gustavo Lazaro Amendola	Ciclismo	R\$250,00
Rodrigo Mota Garrido	Ciclismo	R\$250,00
Bruno Alves da Silva	Ciclismo	R\$500,00
Vagner José da Silva Júnior	Ciclismo	R\$500,00
Maurício Campos Leão de Carvalho	Ciclismo	R\$300,00
Rosemeire Alves da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Christian Pimentel da Silva	Ciclismo	R\$200,00

Rafael Martins da Silva	Ciclismo	R\$300,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$300,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Pedro Parinos Ramos	Futsal	R\$170,00
Henrique Heringuer Balmant	Futsal	R\$100,00
Igor Wilson Bermal Silva	Futsal	R\$100,00
Frederico Isse Fontes	Futsal	R\$400,00
Kevin Nikolas Fujika Onça	Futsal	R\$50,00
Maurílio Mateus Ribeiro da Cruz	Futsal	R\$400,00
Ruan Portela	Futsal	R\$400,00
Rafael Lucas da Silva Rocha	Futsal	R\$300,00
Roberto Enrique Sisti	Futsal	R\$400,00
Jackson Alves de Lima	Futsal	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Pedro Parinos Ramos	Futsal	R\$170,00
Henrique Heringuer Balmant	Futsal	R\$100,00
Igor Wilson Bermal Silva	Futsal	R\$200,00
Frederico Isse Fontes	Futsal	R\$400,00
Kevin Nikolas Fujika Onça	Futsal	R\$50,00
Maurílio Mateus Ribeiro da Cruz	Futsal	R\$400,00
Ruan Portela	Futsal	R\$400,00
Rafael Lucas da Silva Rocha	Futsal	R\$300,00
Jackson Alves de Lima	Futsal	R\$100,00
Eduardo Henrique do Carmo Rodrigues	Futsal	R\$100,00
Rodolfo Fernandes Silva	Futsal	R\$100,00
Marcelo Henrique de Deus	Futsal	R\$250,00
Thales Guilherme Nogueira De Souza	Futsal	R\$50,00
Matiello Christian de Freitas	Futsal	R\$50,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Pedro Parinos Ramos	Futsal	R\$256,00
Henrique Heringuer Balmant	Futsal	R\$135,00
Igor Wilson Bermal Silva	Futsal	R\$267,00
Frederico Isse Fontes	Futsal	R\$535,00
Kevin Nikolas Fujika Onça	Futsal	R\$67,00
Maurílio Mateus Ribeiro da Cruz	Futsal	R\$535,00
Ruan Portela	Futsal	R\$535,00
Rafael Lucas da Silva Rocha	Futsal	R\$400,00
Jackson Alves de Lima	Futsal	R\$135,00
Eduardo Henrique do Carmo Rodrigues	Futsal	R\$135,00
Rodolfo Fernandes Silva	Futsal	R\$135,00
Marcelo Henrique de Deus	Futsal	R\$334,00
Thales Guilherme Nogueira De Souza	Futsal	R\$67,00
Matiello Christian de Freitas	Futsal	R\$67,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Guilherme Correa Gilberti	Judô	R\$850,00
Felipe Rafael Minalli Leite	Judô	R\$600,00
Gustavo Caetano de Moraes	Judô	R\$600,00
Pedro Henrique Reis	Judô	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Guilherme Correa Gilberti	Judô	R\$850,00
Felipe Rafael Minalli Leite	Judô	R\$600,00
Gustavo Caetano de Moraes	Judô	R\$600,00
Pedro Henrique Reis	Judô	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Guilherme Correa Gilberti	Judô	R\$850,00
Felipe Rafael Minalli Leite	Judô	R\$600,00
Gustavo Caetano de Moraes	Judô	R\$600,00
Pedro Henrique Reis	Judô	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Valdecir Inocente	Atletismo PCD	R\$150,00
Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00
Alexandre Honorato dos Santos	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Valdecir Inocente	Atletismo PCD	R\$150,00
Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00
Alexandre Honorato dos Santos	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Valdecir Inocente	Atletismo PCD	R\$150,00
Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00
Alexandre Honorato dos Santos	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Basílio Fernando Pereira de Oliveira	Tênis de Mesa	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
vBasílio Fernando Pereira de Oliveira	Tênis de Mesa	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Basilio Fernando Pereira de Oliveira	Tênis de Mesa	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Silvio Flávio de Oliveira	Capoeira	R\$850,00
Julio César Cardoso	Capoeira	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Silvio Flávio de Oliveira	Capoeira	R\$850,00
Julio César Cardoso	Capoeira	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Silvio Flávio de Oliveira	Capoeira	R\$850,00
Julio César Cardoso	Capoeira	R\$500,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Nadim Yehia Naufal	Damas	R\$1.350,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Nadim Yehia Naufal	Damas	R\$1.350,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Nadim Yehia Naufal	Damas	R\$1.350,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gustavo Canassa das Neves	Xadrez	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gustavo Canassa das Neves	Xadrez	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gustavo Canassa das Neves	Xadrez	R\$850,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
André Henrique de Matos	Voleibol	R\$300,00
Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior	Voleibol	R\$75,00

Wiliam Roque Correa da Silva	Voleibol	R\$275,00
Marcos Vinicius Gomes Costa	Voleibol	R\$595,00
José Alberto dos Santos Júnior	Voleibol	R\$350,00
Thyago Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi	Voleibol	R\$350,00
Hernani da Silva	Voleibol	R\$200,00
Renan Borsatto	Voleibol	R\$300,00
Gustavo Alves de Assis	Voleibol	R\$200,00
Lindomar Costa Garcia	Voleibol	R\$200,00
Felipe José da Silveira Grah	Voleibol	R\$500,00
Reinhold Eduardo de Lima	Voleibol	R\$350,00
Rafael Luiz de Marco	Voleibol	R\$200,00
Flávio Augusto Soares de Oliveira	Voleibol	R\$200,00
Marcos Vinicius Novais de Almeida	Voleibol	R\$200,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
André Henrique de Matos	Voleibol	R\$300,00
Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior	Voleibol	R\$75,00
Wiliam Roque Correa da Silva	Voleibol	R\$275,00
Marcos Vinicius Gomes Costa	Voleibol	R\$595,00
José Alberto dos Santos Júnior	Voleibol	R\$350,00
Thyago Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi	Voleibol	R\$350,00
Renan Borsatto	Voleibol	R\$300,00
Gustavo Alves de Assis	Voleibol	R\$200,00
Lindomar Costa Garcia	Voleibol	R\$200,00
Felipe José da Silveira Grah	Voleibol	R\$500,00
Reinhold Eduardo de Lima	Voleibol	R\$350,00
Rafael Luiz de Marco	Voleibol	R\$200,00
Flávio Augusto Soares de Oliveira	Voleibol	R\$200,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Wiliam Roque Correa da Silva	Voleibol	R\$275,00
Felipe José da Silveira Grah	Voleibol	R\$500,00
Reinhold Eduardo de Lima	Voleibol	R\$350,00
Anderson dos Santos Pereira	Voleibol	R\$200,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$250,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$350,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$600,00
Rosimara Batista de Sousa Carvalho	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$200,00
Eduardo de Almeida Antonio	Natação PCD	R\$150,00
Jaqueline de Souza Cunha	Natação PCD	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$250,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$350,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$600,00
Rosimara Batista de Sousa Carvalho	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$200,00
Eduardo de Almeida Antonio	Natação PCD	R\$150,00
Jaqueline de Souza Cunha	Natação PCD	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$250,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$350,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$600,00
Rosimara Batista de Sousa Carvalho	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$200,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$200,00
Eduardo de Almeida Antonio	Natação PCD	R\$150,00
Jaqueline de Souza Cunha	Natação PCD	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Everton Batista	Atletismo	R\$500,00
José Augusto dos Santos Souza	Atletismo	R\$150,00
Fábio dos Santos Bezerra	Atletismo	R\$200,00
Rogério Caetano de Oliveira	Atletismo	R\$200,00
Rogério Caetano de Oliveira Júnior	Atletismo	R\$100,00
Fernando Silva de Oliveira	Atletismo	R\$100,00
Lucas Queiroz	Atletismo	R\$100,00
Ronaldo Flávio Simião	Atletismo	R\$100,00
André Luis da Silva	Atletismo	R\$200,00
José Valentim Ferreira Neto	Atletismo	R\$100,00
Anderson Varela Paes Landim	Atletismo	R\$200,00
Getúlio Júnior Veloso	Atletismo	R\$100,00
Matheus Henrique dos Santos	Atletismo	R\$100,00
Douglas Mendes Pereira Lopes	Atletismo	R\$150,00
Kathlin Pricila Pereira Rosa	Atletismo	R\$100,00
Dafine Aparecida de Souza	Atletismo	R\$200,00
Jaine Pereira dos Santos Massambne	Atletismo	R\$100,00
José Carlos de Souza Dias	Atletismo	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Everton Batista	Atletismo	R\$500,00
José Augusto dos Santos Souza	Atletismo	R\$150,00
Fábio dos Santos Bezerra	Atletismo	R\$200,00

Rogério Caetano de Oliveira	Atletismo	R\$200,00
Rogério Caetano de Oliveira Júnior	Atletismo	R\$100,00
Fernando Silva de Oliveira	Atletismo	R\$100,00
Lucas Queiroz	Atletismo	R\$100,00
Ronaldo Flávio Simião	Atletismo	R\$100,00
André Luis da Silva	Atletismo	R\$200,00
José Valentim Ferreira Neto	Atletismo	R\$100,00
Anderson Varela Paes Landim	Atletismo	R\$200,00
Getúlio Júnior Veloso	Atletismo	R\$100,00
Matheus Henrique dos Santos	Atletismo	R\$100,00
Douglas Mendes Pereira Lopes	Atletismo	R\$150,00
Kathlin Pricila Pereira Rosa	Atletismo	R\$100,00
Dafine Aparecida de Souza	Atletismo	R\$200,00
Jaine Pereira dos Santos Massambne	Atletismo	R\$100,00
José Carlos de Souza Dias	Atletismo	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de Setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Roberta Biondi Flor	Karatê	R\$600,00
Cássia Aparecida Roberto Virgulino	Karatê	R\$500,00
Natanael da Silva Falqui	Karatê	R\$400,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Roberta Biondi Flor	Karatê	R\$600,00
Cássia Aparecida Roberto Virgulino	Karatê	R\$500,00
Natanael da Silva Falqui	Karatê	R\$400,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Roberta Biondi Flor	Karatê	R\$600,00
Cássia Aparecida Roberto Virgulino	Karatê	R\$500,00
Natanael da Silva Falqui	Karatê	R\$400,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Marieta Cristina Ferreira Brito	Voleibol	R\$450,00
Juliana Simoni Lameu	Voleibol	R\$450,00
Renata Valero	Voleibol	R\$450,00
Suzane Priscila Paiva Gomes	Voleibol	R\$350,00
Vanderlea Bogalho Di Lauro	Voleibol	R\$1.270,00
Aline Aparecida Siqueira	Voleibol	R\$1.500,00
Juliana Caetano Serafim	Voleibol	R\$1.000,00
Kátia Maria Rodrigues	Voleibol	R\$1.500,00

Giovana Bete Oliveira	Voleibol	R\$560,00
Ana Paula Puglia Larroza	Voleibol	R\$1.200,00
Ellen Grazielle Saldanha do Amaral	Voleibol	R\$1.480,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Marieta Cristina Ferreira Brito	Voleibol	R\$450,00
Juliana Simoni Lameu	Voleibol	R\$450,00
Renata Valero	Voleibol	R\$450,00
Suzane Priscila Paiva Gomes	Voleibol	R\$350,00
Vanderlea Bogalho Di Lauro	Voleibol	R\$1.270,00
Aline Aparecida Siqueira	Voleibol	R\$1.500,00
Juliana Caetano Serafim	Voleibol	R\$1.000,00
Kátia Maria Rodrigues	Voleibol	R\$1.500,00
Giovana Bete Oliveira	Voleibol	R\$560,00
Ana Paula Puglia Larroza	Voleibol	R\$1.200,00
Ellen Grazielle Saldanha do Amaral	Voleibol	R\$1.480,00
Michely Silva Fernandes	Voleibol	R\$780,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Marieta Cristina Ferreira Brito	Voleibol	R\$450,00
Juliana Simoni Lameu	Voleibol	R\$450,00
Suzane Priscila Paiva Gomes	Voleibol	R\$350,00
Vanderlea Bogalho Di Lauro	Voleibol	R\$1.770,00
Aline Aparecida Siqueira	Voleibol	R\$1.500,00
Juliana Caetano Serafim	Voleibol	R\$1.000,00
Kátia Maria Rodrigues	Voleibol	R\$1.500,00
Giovana Bete Oliveira	Voleibol	R\$800,00
Ana Paula Puglia Larroza	Voleibol	R\$1.200,00
Ellen Grazielle Saldanha do Amaral	Voleibol	R\$1.480,00
Michely Silva Fernandes	Voleibol	R\$1.240,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gabriela Lais Godinho Mossini	Basquete	R\$200,00
Daiane Iara Faustino da Silva	Basquete	R\$200,00
Izabela Bertozo Reis	Basquete	R\$200,00
Ana Janaina Alves Candido	Basquete	R\$200,00
Marcela Albino Moreira	Basquete	R\$200,00
Flaviana de Godoi Dias	Basquete	R\$200,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Juscelino Pereira de Oliveira Malha R\$620,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Juscelino Pereira de Oliveira Malha R\$620,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Juscelino Pereira de Oliveira Malha R\$620,00

Bolsa Atleta do Mês de setembro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Lucas Mateus Bueno de Camargo Natação R\$100,00
 Victor Hugo Ferreira Virgulino Natação R\$50,00
 Mariana Ribas dos Santos Natação R\$100,00
 Pablo Canassa Natação R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de outubro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Lucas Mateus Bueno de Camargo Natação R\$100,00
 Victor Hugo Ferreira Virgulino Natação R\$50,00
 Mariana Ribas dos Santos Natação R\$100,00
 Pablo Canassa Natação R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de novembro 2011

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Lucas Mateus Bueno de Camargo Natação R\$100,00
 Victor Hugo Ferreira Virgulino Natação R\$50,00
 Mariana Ribas dos Santos Natação R\$100,00
 Pablo Canassa Natação R\$100,00

BOLSA ATLETA – REFERENTE À NOVEMBRO/2011

75º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR – MOGI DAS CRUZES

NOME **MODALIDADE** **VALOR**
 Antonio Lopes Malha R\$200,00
 Vanadir Alves Botelho Malha R\$200,00

Autarquia Municipal de Esportes de Assis, 27 de dezembro de 2011.

Vinicius Guilherme Simili
 Diretor Presidente da A.M.E.A.

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 121/11 - Pregão 82/11 – Contratação de serviços comuns para impressão e autenticação de guias de arrecadação de tributos municipais - Encerramento: 09:00 horas do dia 16/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 27 de dezembro de 2011.

Vágner Nunes Dourado
 Pregoeiro Oficial

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 122/11 – Edital 2751/11 - Tomada de Preços 7/11 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Secretaria Municipal da Educação - Encerramento: 09:00 horas do dia 17/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP).

Assis (SP), 27 de dezembro de 2011.

Odevalde Ferreira Gonçalves - Presidente da Comul

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 123/11 - Pregão 83/11 – Registro de Preços para Aquisição de Frios e Embutidos - Encerramento: 09:00 horas do dia 13/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 27 de dezembro de 2011.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 124/11 - Pregão 84/11 – Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado - Encerramento: 14:00 horas do dia 17/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 27 de dezembro de 2011.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 125/11 - Pregão 85/11 – Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Panificação - Encerramento: 09:00 horas do

dia 18/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 27 de dezembro de 2011.

Vágner Nunes Dourado
 Pregoeiro Oficial

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 097/11, de autoria da Vereadora Ana Santa Ferreira Alves)

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, CHUPETAS E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DESTINADOS AO CONSUMO DE CRIANÇAS, ADULTOS E ANIMAIS, QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO O PRODUTO QUÍMICO BISFENOLA (BPA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Assis, a fabricação, distribuição e a comercialização de mamadeiras, chupetas, utensílios infantis, embalagens plásticas e/ou latas para acondicionar alimentos e/ou bebidas, destinados ao consumo humano e/ou animal, que contenham na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA).

Art. 2º. Os fabricantes, distribuidores e os comerciantes terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta, para se adequarem a presente Lei.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes sanções, que serão aplicadas necessariamente de forma escalonada e não cumulativa:

I - multa de 28 (vinte e oito) UFESPs, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

cia; e,

II - cassação da licença de funcionamento, que será aplicada na hipótese de nova incidência do descumprimento da lei após a autuação do estabelecimento com a imposição de multa em dobro.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando o órgão que será responsável pela fiscalização do cumprimento da mesma.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 12 de Dezembro de 2011

Marina Ambrozio Rocha da Mata
Diretora da Câmara

LICITAÇÃO

CÂMARA DE ASSIS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis
CONTRATADA: OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 09.652.201/0001-48.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico mensal para o servidor Linux, SAPL, Portal Modelo e Sistema de Gerenciamento Administrativo.

VALOR ESTIMADO: de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03/01/2012

Assis, 15 de dezembro de 2011.

Ricardo Pinheiro Santana
Presidente da Câmara Municipal de Assis

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente está orientando as empresas e pessoas físicas, para a retirada de propaganda em faixas e banners e similares, afixados em locais públicos (ruas, praças, árvores, postes etc.). A não retirada do material de publicidade acarretará na aplicação do que dispõe o Artigo. 11º da Lei 4.680 de 21 de setembro de 2005.

LEI Nº 4.680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 114/2.005 Autoria: Vereadores Arlindo Alves de Sousa, Eduardo de Camargo Neto e José Luiz Garcia

Dispõe sobre propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 220, parágrafo 3º, Inciso II e parágrafo 4º da Constituição Federal, a publicidade e propaganda ao ar livre rege-se-ão pelo disposto na presente Lei.

Art. 2º - Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se publicidade e propaganda ao ar livre os processos de divulgação e veiculação visíveis ao público, como segue:

a- Letreiros – indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome e a marca ou logotipo do estabelecimento, a marca ou logotipo do principal produto comercializado, a atividade principal, endereço e telefone.

b- Anúncios – indicações da referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, faixas, cartazes, painéis, "out-doors", "banners", pinturas de muros ou similares, instalados em locais diferentes daquele onde a atividade é exercida.

Art. 3º - A partir desta Lei, a afixação e veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre, no Município de Assis, somente poderá ser feita por empresa cadastrada na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e desde que explore, especificamente, a atividade de publicidade e propaganda.

Art. 4º - A partir desta Lei, a afixação de letreiros e anúncios ou quaisquer outros processos de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos do Município, deverão ser autorizadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços.

§ 1º - As autorizações para publicidade e propaganda somente serão expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, quando satisfeitas as seguintes exigências:

a- Indicação dos locais de exibição com endereço completo, com croquis de localização;
b- Natureza do material a ser empregado e suas dimensões;
c- Definição do tipo de suporte e forma de fixação – exceto pintura de muro;

§ 2º - A autorização de que trata o presente artigo, sempre será expedida por tempo determinado e a título precário, podendo ser cancelada no caso de desrespeito ao disposto na presente Lei, ou por causa superveniente que tenha tornado vedados nos termos da presente Lei.

§ 3º - A falta de cumprimento de qualquer um desses itens, implicará no indeferimento automático do pedido.

§ 4º - A autorização será automaticamente concedida desde que a publicidade respeite todas as normas estabelecidas nesta Lei e no decreto regulamentador, e o Poder Público não se manifeste em 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação.

Art.5º - É vedada a publicidade e propaganda:

a- que vede portas, janelas ou qualquer abertura e equipamento destinados à ventilação ou iluminação;

b- em calçadas, abrigos de ônibus, prédios e equipamentos públicos, canteiros, rotatórias, árvores, postes e monumentos, exceto quando regulamentada por Legislação própria;

c- colada diretamente sobre muros, paredes ou portas de aço, equipamentos públicos, fora da fachada do local onde a atividade é exercida, excluindo-se campanhas eleitorais para as quais há Legislação Federal específica;

d- que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou eminente, a pedestres, a bens públicos ou de terceiros;

e- que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização de trânsito, das placas de numeração, nomenclaturas de ruas e outras de interesse público;

f- através de faixas ou balões de qualquer natureza, inclusive no interior de terrenos, exceto faixas em campanhas de interesse público e social;

g- em vias, setores, áreas e locais definidos em decreto regulamentador;

h- que atente à moral e aos bons costumes, que perturbe o sossego público, que contenha erros básicos da Língua Portuguesa.

Art. 6º - As propagandas em pórticos metálicos terão finalidades específicas, sendo elas:

a- datas comemorativas;

g- campanhas de interesse do comércio local; e,

h- campanhas de interesse social e cultural.

Parágrafo Único – É vedado a propaganda de cunho comercial específico de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, exceto quando patrocinadores de campanhas estabelecidas na alínea "h" do caput deste artigo.

Art. 7º - Todo letreiro, anúncio ou similares luminosos ou iluminados deverão ser analisados quanto à sua luminosidade, frequência ou alternância, com objetivo de que não venham a prejudicar pedestres ou motoristas e que não transgridam as normas do sossego público.

Art. 8º - Em todo engenho, conforme descrição no Inciso B do Artigo 2º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente, a identificação da empresa responsável, o número da autorização e a base de fixação do engenho ou da publicidade deverá estar contida dentro dos limites físicos do imóvel onde estiver instalado. No caso de pintura de muro, deverá constar o número da autorização pintado na parte superior do anúncio.

Art. 9º - Quando for feita a troca de anúncios impressos, tipo painel, cartaz, "out-doors" ou similares, a empresa responsável deverá proceder a limpeza do local, recolhendo os detritos do material retirado, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei.

Artigo 10 - São solidariamente responsáveis pela publicidade veiculada a empresa exibidora, proprietária do engenho publicitário, e o anunciante.

Parágrafo Único – No caso de pintura de muros a empresa responsável pelas taxas de publicidade será o anunciante.

Artigo 11 - No caso de irregularidades, serão aplicadas as seguintes multas e penalidades nos casos abaixo descritos:

a- notificação;

b- por não atendimento à notificação – R\$ 100,00 (cem reais), reajustada anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Resumido);

c- na reincidência, o valor da multa será em dobro;

d- na terceira reincidência, será cassado a Licença de Funcionamento;

§ 1º - A publicidade exposta em desobediência a qualquer item do Artigo 4º, independente de notificação, será removida, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - A Prefeitura Municipal poderá, além da cobrança das multas, remover cartazes, letreiros, luminosos, painéis, faixas, "banners" e similares, sempre às expensas do infrator, quando estiverem em desacordo com a presente Lei.

§ 3º - A devolução do material deverá ser solicitada num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o que o mesmo poderá ser destinado a Instituições de Utilidade Pública, de caráter social, ou, se for o caso, reutilizado pelo Poder Público para veicular campanhas de cunho ambiental, educacional ou social.

§ 4º - A devolução do material apreendido só será efetivada mediante a apresentação dos recibos de quitação das respectivas multas.

Artigo 12 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta para os interessados nas publicidades e propagandas já instaladas no Município se adequarem às disposições desta Lei, junto aos órgãos municipais, solicitando nova autorização, com conformidade com os artigos 3º e 4º da presente Lei.

Artigo 13 - O disposto nesta Lei será aplicado inclusive na propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a Legislação Federal pertinente.

Artigo 14 - A Prefeitura Municipal, durante o período de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Lei, promoverá ampla campanha educativa e elucidativa sobre sua aplicação.

Artigo 15 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, incluindo equipamentos e veículos para garantir o seu fiel cumprimento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação e, neste ato, reaproveitará e adequará o quadro funcional existente às exigências de sua aplicação.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 21 de setembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2.005.